TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de subscrição anual de licenças da solução Claude Team Standard, da Anthropic, ou solução equivalente quando juridicamente aplicável, para uso institucional por até 40 usuários, destinada ao apoio de atividades de desenvolvimento de software, análise, revisão, documentação, refatoração, depuração de código e demais atividades técnicas correlatas no âmbito do Simepar.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
Item 1	1	Licença/subscrição anual Claude Team Standard, da Anthropic, para uso corporativo por usuário nomeado	R$ 110,80 por usuário/mês	R$ 53.184,00
			TOTAL GERAL	**R$ 53.184,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	até 40 usuários	Subscrição anual da solução Claude Team Standard, da Anthropic, com acesso corporativo à plataforma de inteligência artificial generativa, recursos de administração centralizada, gestão de usuários, controles de acesso e funcionalidades voltadas ao apoio em atividades de desenvolvimento, análise, revisão, documentação, refatoração e depuração de código

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à área de Tecnologia da Informação e a colaboradores-chave indicados pelas demais gerências do Simepar uma solução corporativa de inteligência artificial generativa voltada ao apoio em atividades técnicas, especialmente desenvolvimento, análise, revisão, documentação, refatoração, depuração e manutenção de código.

A adoção da solução Claude Team Standard, da Anthropic, tem como objetivo aumentar a agilidade na produção de código e contribuir para a melhoria da qualidade técnica dos artefatos desenvolvidos, apoiando os profissionais na elaboração de novas funcionalidades, identificação de inconsistências, sugestão de boas práticas, geração de testes, documentação de rotinas e correção de falhas. Dessa forma, espera-se reduzir o tempo dedicado a tarefas repetitivas, acelerar ciclos de desenvolvimento e manutenção, diminuir retrabalho e ampliar a capacidade de resposta da equipe técnica às demandas internas.

A contratação também busca substituir ou evitar o uso individualizado e não padronizado de ferramentas de IA generativa, promovendo o uso institucional, controlado e governado da tecnologia. O plano corporativo permite administração centralizada, gestão de usuários, definição de permissões, controle de acessos, mecanismos de governança e maior previsibilidade sobre a utilização da ferramenta no ambiente institucional.

A escolha da solução proposta encontra respaldo no seu desempenho em atividades de geração e análise de código, conforme levantamento realizado pela área demandante, no qual os modelos Claude figuram entre as opções de melhor resultado em benchmarks especializados de engenharia de software, como SWE-bench Verified e SWE-bench Pro.

Além disso, a política padrão da Anthropic de não utilização dos dados dos clientes para treinamento dos modelos constitui fator relevante para a mitigação de riscos relacionados à segurança da informação, especialmente diante da possibilidade de uso da ferramenta em atividades envolvendo códigos, documentos técnicos, informações internas e fluxos de trabalho institucionais.

Assim, o objetivo da contratação é prover ao Simepar uma solução corporativa de IA generativa, em modelo de subscrição anual, para até 40 usuários, capaz de apoiar a modernização das rotinas de desenvolvimento de software, aumentar a eficiência operacional, melhorar a qualidade das entregas técnicas e fortalecer a governança no uso de inteligência artificial no âmbito da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução consiste na contratação de subscrição anual da plataforma Claude Team Standard, da Anthropic, para disponibilização de acesso corporativo a até 40 usuários do Simepar, contemplando a utilização de recursos de inteligência artificial generativa voltados ao apoio em atividades técnicas, especialmente desenvolvimento, análise, revisão, documentação, refatoração, depuração e manutenção de código.

A contratação deverá abranger o acesso à plataforma em ambiente corporativo, com possibilidade de administração centralizada, gestão de usuários, definição de permissões, controles de acesso e demais funcionalidades disponíveis no plano contratado. A solução deverá permitir a utilização pelos usuários indicados pela área de Tecnologia da Informação e por colaboradores-chave designados pelas demais gerências, conforme critérios internos de necessidade, prioridade e governança.

A solução será utilizada como ferramenta de apoio às rotinas de trabalho, não substituindo a responsabilidade técnica dos profissionais do Simepar pela análise, validação, revisão e aprovação dos artefatos produzidos. O uso deverá observar as políticas internas de segurança da informação, proteção de dados, confidencialidade, propriedade intelectual e uso aceitável de inteligência artificial que venham a ser adotadas pela Instituição.

A execução do objeto compreende a disponibilização das licenças/subscrições contratadas, a ativação do ambiente corporativo, a habilitação dos usuários indicados, a manutenção do acesso durante o período de vigência contratual, bem como o suporte necessário à utilização da solução, conforme condições comerciais e técnicas do plano contratado.

A solução deverá contribuir para a modernização das rotinas de desenvolvimento de software, permitindo maior agilidade na produção e manutenção de código, apoio à melhoria da qualidade técnica dos artefatos desenvolvidos, redução de retrabalho, geração de documentação técnica, criação de testes, apoio à análise de código legado e melhoria da eficiência operacional da equipe.

O prazo de contratação será de 12 meses, correspondente ao ciclo anual de subscrição, com faturamento anual, observadas as condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e as regras aplicáveis à contratação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, foi realizada pesquisa comparativa entre soluções corporativas de inteligência artificial generativa com aplicação em atividades técnicas,

desenvolvimento de software, apoio à geração, revisão, documentação, refatoração e depuração de código.

A pesquisa considerou soluções similares disponíveis no mercado, em planos voltados ao uso por equipes ou empresas, com cobrança por usuário e possibilidade de utilização institucional. Para equalização dos valores, foram considerados os preços em dólar americano por usuário/mês, convertidos para reais com câmbio efetivo estimado de R$ 5,54, contemplando spread aproximado de 4% e IOF de 3,5%, conforme memória de cálculo da área demandante.

Fornecedor	Produto	Plano	US$/usuário/ mês	Custo Estimado Mensal	Custo Estimado Anual
Anthropic	Claude Code	Team Standard	US$ 20	R$ 4.432,00	R$ 53.184,00
OpenAI	ChatGPT Codex	Business	US$ 20	R$ 4.432,00	R$ 53.184,00
Microsoft	GitHub Copilot	Pro+	US$ 39	R$ 8.642,40	R$ 103.708,80
Cursor		Teams Standard	US$ 40	R$ 8.864,00	R$ 106.368,00
Gemini Code Assist		Enterprise	US$ 54	R$ 11.966,40	R$ 143.596,80

Considerando a contratação pretendida de até 40 usuários, pelo período de 12 meses, o valor estimado para a solução Claude Team Standard é de R$ 53.184,00 anuais.

Verifica-se que o valor estimado da solução Claude Team Standard encontra-se compatível com os preços praticados por soluções similares de mercado, situando-se em patamar equivalente ao ChatGPT Business, próximo ao GitHub Copilot Business e inferior aos valores estimados para Cursor Teams Standard e Google Gemini Business, conforme levantamento comparativo realizado.

Além do critério econômico, a análise considerou a aderência da solução ao caso de uso pretendido, especialmente em atividades de desenvolvimento de software, bem como a existência de funcionalidades corporativas de administração, governança e controle de usuários. Recomenda-se que as evidências da pesquisa de preços, incluindo páginas consultadas, cotações ou registros de preços públicos disponíveis, sejam anexadas ao processo para fins de instrução e rastreabilidade.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista tratar-se de subscrição anual de solução corporativa única de inteligência artificial generativa, destinada à disponibilização de licenças de uso para até 40 usuários em ambiente institucional administrado de forma centralizada.

A natureza do objeto exige que as licenças estejam vinculadas ao mesmo plano corporativo, com gestão unificada de usuários, controles administrativos, permissões, políticas de acesso, governança e acompanhamento da utilização. O parcelamento por usuários, áreas ou funcionalidades poderia comprometer a padronização do ambiente, dificultar a administração das licenças, reduzir a efetividade

dos controles de segurança e governança e gerar maior complexidade operacional para a fiscalização contratual.

Além disso, a contratação em lote único favorece a uniformidade da solução disponibilizada, a previsibilidade de custos, a gestão centralizada dos acessos e a adoção de políticas internas comuns de uso de inteligência artificial. O fracionamento do objeto não se mostra tecnicamente vantajoso nem adequado, uma vez que o benefício pretendido decorre justamente da utilização institucional de uma solução corporativa integrada.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;
6.2 Avaliação do impacto ambiental desde a fabricação até o descarte;
6.3 Verificar se o fabricante ou distribuidor oferece pontos de coleta ou logística reversa.
6.4 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.
6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);
6.6 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Por se tratar da contratação de uma solução de software em nuvem (Software as a Service – SaaS), o objeto não envolve entrega física de bens ou instalação de equipamentos nas dependências do Simepar.
9.2 A disponibilização das licenças de uso da solução Claude Team Standard, da Anthropic, deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante ativação do ambiente corporativo, disponibilização dos acessos e habilitação dos usuários indicados pela instituição.
9.3 A gestão dos usuários, administração das licenças e demais procedimentos operacionais relacionados à utilização da solução serão realizados por meio da plataforma disponibilizada pelo fornecedor, com acompanhamento da equipe responsável pela gestão contratual e/ou área de Tecnologia da Informação do Simepar.
9.4 O fornecedor deverá disponibilizar as licenças contratadas e permitir o acesso à solução em prazo compatível com as condições comerciais estabelecidas na contratação, contado a partir da formalização da solicitação de fornecimento ou emissão do instrumento contratual correspondente.
9.5 O prazo de ativação deverá ser suficiente para permitir a configuração inicial do ambiente corporativo, cadastro dos usuários autorizados e início da utilização da ferramenta.
9.6 O objeto será considerado aceito após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos na contratação, mediante confirmação dos seguintes critérios:

- Disponibilização das licenças contratadas em quantidade compatível com o solicitado pelo Simepar;

- Ativação do acesso à plataforma Claude Team Standard para os usuários autorizados;
- Funcionamento adequado dos recursos previstos no plano contratado;
- Disponibilidade das funcionalidades de gerenciamento e administração de usuários;
- Conformidade da solução com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos da contratação;
- Possibilidade de utilização da ferramenta para as finalidades institucionais previstas, especialmente atividades de apoio ao desenvolvimento de software e demais usos autorizados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que a entrega do objeto esteja em conformidade com as especificações técnicas.
11.2 O pagamento será realizado no prazo de até **mensalmente**, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura pelo SIMEPAR, desde que o objeto tenha sido recebido e atestado, não existam pendências relativas à entrega, à conformidade do objeto ou à documentação fiscal e tenham sido cumpridas todas as condições contratuais.
11.3 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária, em favor da CONTRATADA.
11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação se forem eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se do fornecimento de serviços de licenças, cujo fornecimento será realizado por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.
O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 7 de julho de 2026

Fábio Sato
Gerente de Tecnologia da Informação

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação